



PORTARIA N. 14 DE 17 DE MAIO DE 2018

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Determina a realização de correição presencial na comarca de Herval D' Oeste e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas desta Corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 4 e 8 de junho de 2018, a realização de correição presencial nas seguintes unidades:

I - Herval D' Oeste - Vara Única; e

II - Herval D' Oeste - Setores Administrativos.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional ao Juiz-Corregedor Ricardo Rafael dos Santos.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 4.6.2018, das 18h00 às 19h00. Na oportunidade, o Corregedor-Geral da Justiça e o Juiz-Corregedor conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio Fórum da comarca.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Ordenar seja oficiado aos Magistrados, à Chefe da Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.



Art. 5º. Determinar a expedição de ofício ao Juiz Diretor do Foro da comarca acima indicada, também com cópia desta Portaria, para que acompanhe a correição, solicitando-lhe que:

- I - Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 12h00 do dia 4.6.2018;
- II - Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;
- III - Providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- IV - Afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e
- V - Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º. Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes ao deslocamento do Juiz-Corregedor.

Art. 8º. Por fim, ordenar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis/SC, 17 de maio de 2018.

Henry Petry Junior
Corregedor-Geral da Justiça